



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

REQUERIMENTO 029/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Senhor Presidente,

O Vereador **FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 150 do Regimento Interno, apresenta à Mesa Diretora, para apreciação pelo Colendo Plenário, o presente **REQUERIMENTO**:

REQUEIRO À MESA que, após ouvido o Douto Plenário, que é soberano e, em caso de aprovação, encaminhe expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Senhor Valdir Luiz Sartor, **solicitando-lhe a elaboração de Estudo Técnico para a colocação de quebra-molas ou Redutor de Velocidade, na Rua Guerino Marches, entre a Avenida Deodato Leonardo da Silva e Rua Pedro Augusto de Oliveira.**

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem fundamento na solicitação de moradores daquela localidade, bem como por pedidos de usuários da praça da juventude (especialmente pais de crianças), em virtude de existirem veículos transitando em velocidade excessiva, gerando exponencial risco de acidentes.

Oportuno frisar que já foram protocolados por outros Vereadores pedidos de colocação de quebra-molas em diversos locais que, a princípio, demandam atenção por parte da municipalidade, geralmente ocasionada por velocidade excessiva, mas, como regra, quase todas as respostas foram negativas.

Pois bem. Nos moldes da lei, existe a necessidade de que seja realizado um estudo técnico pela Agência de Trânsito Municipal, de modo a averiguar se na

 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**
Protocolo de Correspondência 109
Em 08 de 09 de 20 21
Elieir Alves de Souza
Ano: 1994 nº 20 Prop. nº: 89/93

 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**
O presente, foi discutido, votado e **APROVADO**
em única discussão e votação, nesta data,
em 14 de 09 de 20 21
Valer de Souza
PRESIDENTE
[Signature]
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

localização mencionada há o preenchimento dos requisitos necessários previstos na Resolução do Contran e sua devida comprovação.

Elucido novamente que, até o momento, quase todas as respostas apresentadas pelo Poder Executivo foram negativas. Contudo, apesar de já solicitado anteriormente, não fora apresentado a este subscritor o estudo formalmente realizado, que comprove a inviabilidade de colocação de quebra-molas ou redutores de velocidade, mas, tão somente, a resposta (apesar do pedido de cópias do estudo técnico).

Oportuno esclarecer que os requerimentos e indicações desta natureza tem o propósito de atender os anseios populares, afinal os abusos diários são vistos e vivenciados pelos munícipes. Assim, de forma técnica, visando coibir imprudências, formula-se o presente requerimento.

Por sua vez, O Código Brasileiro de Trânsito¹ garante aos cidadãos o direito a um trânsito seguro.

“Art. 1º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do território nacional, abertas à circulação, rege-se por este Código.

(...)

§ 2º O trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito”. (original sem grifo).

Contando com o bom senso, sensibilização e atenção necessária, aguarda-se **DEFERIMENTO**.

Câmara Municipal de Deodópolis, 28 de maio de 2021.


FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO
Vereador - PSD

¹ Lei 9.503/97.